



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7776, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a Escola de 1º Grau
Marechal Cândido Rondon,
localizada no Município de Novo
Horizonte-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica a Escola de 1º Grau Marechal Cândido Rondon, localizada na linha 160, Km 02, Nuar - Município de Novo Horizonte, criada através do Decreto nº 3136, de 15 de dezembro de 1986, elevada a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Cândido Rondon".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil